



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA



CONTRATO Nº 20230445

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9.2023-044OBRAS

O Município de RONDON DO PARÁ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA GONCALVES DIAS N, 400, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 04.780.953/0001-70, representado pelo(a) Sr(a). ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, PREFEITA, portador do CPF nº 604.128.952-34, residente na RUA CAMILO VIANA, 515, e de outro lado a licitante T & S COMERCIAL DE PEÇAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 15.185.368/0001-49, estabelecida na ROD BR230, TRANSAMAZONICA, FL IND. Q 03 LOTE 2B, NOVA MARABÁ, Marabá-PA, CEP 68509-020, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por MARIA SOCORRO DE OLIVEIRA, residente na FL 17, QD 19, LT 07, NOVA MARABÁ, Marabá-PA, portador do(a) CPF 298.045.582-20, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão n.º 9.2023-044OBRAS e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nºs.8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA A FROTA PRÓPRIA DE MAQUINAS PESADAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO DO MUNICIPIO DE RONDON DO PARÁ..

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
054463	ARRUELA ENC. TRAÇÃO TT4030 - 80576500 - Marca.: ytp	PEÇA	4,00	39,260	157,04
054465	BARRA DIREÇÃO MONTADA TT4030 - E1NN3304CA - Marca.: ytp	PEÇA	4,00	169,920	679,68
054478	CILINDRO EMBREAGEM TT4030 - 5177914 - Marca.: carm	PEÇA	2,00	150,530	301,06
054528	PRE PURIFICADOR TT4030 - 9576157 - Marca.: ytp	PEÇA	2,00	100,500	201,00
054535	ROLAMENTO CUBO DNT TT4030 - C1VV1215A - Marca.: tinkem	PEÇA	2,00	21,150	42,30
054536	ROLAMENTO EMBREAGEM TT4030 - 526645 - Marca.: tinkem	PEÇA	2,00	291,110	582,22
054540	ROLAMENTO RODA DIANT. TT4030 - 1966169C1 - Marca.: tinkem	PEÇA	4,00	172,520	690,08
054544	SILENCIOSO TT4030 - D8NN5230FA - Marca.: silenmak	PEÇA	2,00	78,510	157,02
054547	TERMINAL DIREÇÃO L/D TT4030 - CAR48989 - Marca.: mil	PEÇA	2,00	96,620	193,24
054548	TERMINAL DIREÇÃO L/D TT4030 - E3NN3B539AA - Marca.: mil	PEÇA	2,00	70,310	140,62
137168	ANEL TEFLON TRAÇÃO TT4030 80563400 - Marca.: ytp	PEÇA	8,00	7,780	62,24
137174	BUCHA INTERNA TRAÇÃO TT4030 40954 - Marca.: panegoss	PEÇA	2,00	66,000	132,00
137175	BUCHA SUPERIOR MANGA TT4030 C5NN3109A - Marca.: gossi	PEÇA	2,00	17,690	35,38
137176	CABO ACELERADOR TT4030 82000803 - Marca.: ytp	PEÇA	4,00	47,880	191,52
137177	CABO FREIO TT4030 5174125 - Marca.: ytp	PEÇA	2,00	208,740	417,48
137178	CABO SELETOR MARCHA TT4030 82006920 - Marca.: ytp	PEÇA	2,00	79,790	159,58
137179	CALÇO TT4030 CAR106872 - Marca.: ytp	PEÇA	6,00	16,400	98,40
137180	CRUZETA CARDAN TT4030 CZ117. - Marca.: stahl	PEÇA	2,00	49,180	98,36
137181	CRUZETA CARDAN TT4030 CZ116 - Marca.: stahl	PEÇA	2,00	56,940	113,88
137182	CUBO RODA DNT TT4030 80607900 - Marca.: dinamica	PEÇA	2,00	991,480	1.982,96
137183	DISCO FREIO TT4030 C5NN2A097B - Marca.: unitec	PEÇA	8,00	41,840	334,72
137184	EIXO ENGRENAGEM SATELITE TT4030 79065444 - Marca.: microgear	PEÇA	2,00	226,420	452,84
137187	EIXO SOLAR TRACAO TT4030 80297400 - Marca.: microgear	PEÇA	2,00	350,190	700,38
137188	ENGRENAGEM DENTES TT4030 80297600 - Marca.: microgear	PEÇA	2,00	684,420	1.368,84
137189	ENGRENAGEM TT4030 440580 - Marca.: microgear	PEÇA	2,00	101,360	202,72
137190	ENGRENAGEM LOUCA TT4030 84996878 - Marca.: microgear	PEÇA	2,00	480,010	960,02
137191	ENGRENAGEM PLANETARIA TT4030 80623100 - Marca.: microgear	PEÇA	2,00	184,160	368,32
137192	ENGRENAGEM PLANETARIA TT4030 3176340 - Marca.: microgear	PEÇA	2,00	209,610	419,22
137194	FILTRO DIESEL TT4030 71101912 - Marca.: fix	PEÇA	2,00	31,490	62,98
137195	FILTRO HIDRAULICO TT4030 82005016 - Marca.: fix	PEÇA	3,00	115,590	346,77
137198	GRADE FAROL 561 TT4030 E1NN8200AA - Marca.: ytp	PEÇA	2,00	126,370	252,74
137201	MANGUEIRA SUPERIOR TT4030 C5NN8286C - Marca.: ytp	PEÇA	2,00	18,980	37,96
137203	PLACA FREIO 763 TT4030 C5NN2N315A - Marca.: unitec	PEÇA	8,00	21,150	169,20
137204	PORCA EIXO GRADE 2.1 TT4030 21010014 - Marca.: metis	PEÇA	6,00	116,880	701,28
137205	PORCA EIXO GRADE 2.1 TT4030 571450109 - Marca.: meti	PEÇA	6,00	47,880	287,28
137206	PORCA RODA DIANTEIRA TT4030 D3NN112B - Marca.: metis	PEÇA	24,00	2,170	52,08
137207	PORCA TRAVA CUBO DNT TT4030 80604000 - Marca.: metis	PEÇA	2,00	35,370	70,74
137208	REPARO CILINDRO DIREÇÃO TT4030 3176378M91 - Marca.: apc	PEÇA	4,00	18,130	72,52
137209	REPARO CILINDRO TT4030 81299300 - Marca.: apc	PEÇA	2,00	89,710	179,42
137210	RETENTOR PINHAO APL TT4030 80569500 - Marca.: apc	PEÇA	2,00	69,880	139,76
137211	RETENTOR RODA DIATEIRO TT4030 CAR4770 - Marca.: apc	PEÇA	2,00	43,140	86,28
137212	ROLAMENTO TT4030 CAR123785 - Marca.: tinkem	PEÇA	2,00	286,800	573,60
137213	ROLAMENTO CUBO DIANT TT4030 593200 - Marca.: tinkem	PEÇA	2,00	81,940	163,88
137215	ROLAMENTO ENCOSTO TT4030 CONN3A299A - Marca.: tinkem	PEÇA	4,00	33,220	132,88

RUA GONÇALVES DIAS Nº 400 CENTRO - RONDON DO PARÁ



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA



137216	ROLAMENTO ENGRENAGEM TT4030 150902048 - Marca.: tink	PEÇA	6,00	70,740	424,44
137217	ROLAMENTO PINHAO DNT TT4030 88649 - Marca.: tinkem	PEÇA	2,00	166,490	332,98
137219	SEMI EIXO TT4030 84996787 - Marca.: microgear	PEÇA	2,00	414,020	828,04
137220	SEPARADOR DISCO GRADE TT4030 70200226 - Marca.: meti	PEÇA	12,00	76,780	921,36
137221	SEPARADOR DISCO GRADE TT4030 70750227 - Marca.: meti	PEÇA	12,00	68,150	817,80
137225	TERMINAL DIREÇÃO L/D TT4030 E3NN3N981AA - Marca.: mi	PEÇA	2,00	55,650	111,30
137226	TERMINAL LONGO REG. TT4030 E3NN3278AB - Marca.: mil	PEÇA	4,00	118,610	474,44
137227	TORNEIRA TANQUE TT4030 E7NN9N024A - Marca.: ytp	PEÇA	2,00	27,190	54,38
137228	TRAVA PORCA EIXO BEM TT4030 3B5524 - Marca.: metisa	PEÇA	6,00	12,090	72,54
137229	TRAVA PORCA EIXO GRA TT4030 21010019 - Marca.: metis	PEÇA	6,00	25,030	150,18
137896	ALTERNADOR TT 4030 - Marca.: ytp	PEÇA	2,00	2.123,530	4.247,06
137901	BANCO FORD TT4030 D5NN400D - Marca.: brascon	PEÇA	2,00	224,260	448,52
137902	BATERIA 100 AMPERES TT 4030 - Marca.: moura	PEÇA	4,00	1.032,010	4.128,04
137903	BOMBA DÁGUA TT4030 D8NN8501 - Marca.: ytp	PEÇA	2,00	809,480	1.618,96
137904	BOMBA DE TRANSFERÊNCIA TT 4030 - Marca.: ytp	PEÇA	2,00	231,600	463,20
137905	BOMBA HID. DIREÇÃO TT4030 E6N3K514AB118 - Marca.: me	PEÇA	2,00	2.713,920	5.427,84
137906	BOMBA HIDRAULICA DO COMANDO TRASEIRO COM FILTRO TT 4 030 - Marca.: medal	PEÇA	2,00	2.093,780	4.187,56
137907	BOMBA HIDRAULICA DO COMANDO TRASEIRO TT 4030 - Marca .: medal	PEÇA	2,00	2.093,780	4.187,56
137908	BOMBA INJETORA TT 4030 - Marca.: ytp	PEÇA	2,00	5.450,260	10.900,52
137910	BRAÇO GRANDE TRASEIRO COMPLETO TT 4030 - Marca.: ytp	PEÇA	2,00	2.311,550	4.623,10
137911	BUCHA BALANÇA TT 4030LA9132 - Marca.: panegossi	PEÇA	2,00	21,150	42,30
137912	BUCHA CARCAÇA EIXO TT4030 80608400 - Marca.: panegos	PEÇA	2,00	376,930	753,86
137913	BUCHA CARDAN TT 4030 80608400 - Marca.: panegossi	PEÇA	4,00	376,930	1.507,72
137914	CABEÇA DA ALAVANCA DA REDUÇÃO TT 4030 - Marca.: ytp	PEÇA	4,00	31,920	127,68
137915	CABEÇA DA ALAVANCA DA TRAÇÃO TT 4030 - Marca.: ytp	PEÇA	4,00	36,670	146,68
137917	CABO DA BATERIA TT 4030 - Marca.: ytp	PEÇA	12,00	75,910	910,92
137918	CARDAM DIANTEIRO TT 4030 - Marca.: ytp	PEÇA	2,00	2.390,910	4.781,82
137919	CARDAM DO COMANDO DE FORÇA TT 4030 - Marca.: ytp	PEÇA	2,00	2.091,610	4.183,22
137920	COLETOR DE ESCAPE TT 4030 - Marca.: ytp	PEÇA	2,00	409,700	819,40
137921	COMANDO FREIO MONTADO TT4030 1860963 - Marca.: ytp	PEÇA	2,00	559,780	1.119,56
137922	COMANDO HIDRAULICO TRASEIRO TT 4030 - Marca.: ytp	PEÇA	2,00	599,460	1.198,92
137923	CONJUNTO CAIXA TT 4030 CAR118376 - Marca.: ytp	PEÇA	2,00	972,060	1.944,12
137925	COROA E PINHAO TT4030 80606600 - Marca.: ytp	PEÇA	2,00	2.345,630	4.691,26
137926	CORREIA DO ALTERNADOR TT 4030 - Marca.: ytp	PEÇA	2,00	94,030	188,06
137929	CUBO DIANTEIRO COMPLETO TT 4030 - Marca.: ytp	PEÇA	2,00	1.352,870	2.705,74
137930	DISCO EMBREAGEM TT 4030 30617 - Marca.: platocon	PEÇA	2,00	410,140	820,28
137934	EIXO LIGAÇÃO TT 4030 80575600 - Marca.: microgear	PEÇA	2,00	461,030	922,06
137936	EIXO SOLAR PLANETARIA TT 4030 3176336 - Marca.: micr ogear	PEÇA	2,00	257,050	514,10
137941	ENGRENAGEM TT4030 3410460 - Marca.: microgear	PEÇA	2,00	461,030	922,06
137945	ESCAPAMENTO DIANTEIRO TT 4030 - Marca.: silenmak	PEÇA	2,00	255,570	511,50
137949	FAROL COM PISCA DIANTEIRO TT 4030 - Marca.: fortluz	PEÇA	2,00	40,550	81,10
137950	FILTRO AR TT 4030 TR 1960 - Marca.: donaldson	PEÇA	2,00	118,180	236,36
137951	FILTRO DE AR COMPLETO CARCAÇA E REFIL TT4030 - Marca .: donaldson	PEÇA	2,00	1.468,020	2.936,04
137952	FILTRO DE AR COMPLETO TT 4030 - Marca.: donaldson	PEÇA	2,00	293,700	587,40
137953	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 496 TT4030 - Marca.: donal dson	PEÇA	2,00	34,090	68,18
137954	FILTRO DE OLEO DE MOTOR PSL 338 TT 4030 - Marca.: do naldson	PEÇA	2,00	43,140	86,28
137956	FILTRO LUBRIFICANTE TT4030 USL 16015B25 - Marca.: do naldson	PEÇA	2,00	142,760	285,52
137958	HELICE FORD TT4030 D7NN8600A - Marca.: tubolar	PEÇA	2,00	117,750	235,50
137959	HIDRAULICO DE DIREÇÃO DIANTEIRO TT4030 - Marca.: ytp	PEÇA	2,00	1.500,790	3.001,58
137960	JOGO DE CANO DE BICOS TT 4030 - Marca.: ytp	PEÇA	2,00	407,990	815,98
137962	JOGO DE FILTRO DE OLEO COMBUSTÍVEL PSC 496 TT 4030 - Marca.: donaldson	PEÇA	2,00	34,090	68,18
137965	JOGO DE MANGUEIRA DO RADIADOR COMPLETO TT4030 - Marc a.: ytp	PEÇA	2,00	34,940	69,88
137968	JOGO DE MANGUEIRA COM OLHAL DO FILTRO PARA BOMBA INJ ETORA TT4030 - Marca.: ytp	PEÇA	2,00	185,460	370,92
137970	JUNTA CABEÇOTE TT4030 61501SC - Marca.: ytp	PEÇA	2,00	482,160	964,32
137971	LAMINA DIANTEIRO COMPLETA TT 4030 - Marca.: metisa	PEÇA	2,00	994,060	1.988,12
137972	LANTERNA DIANTEIRO TT 4030 - Marca.: fortluz	PEÇA	4,00	53,920	215,68
137975	LANTERNA TRASEIRA TT 4030 - Marca.: fortluz	PEÇA	4,00	53,920	215,68
137976	MANGA EIXO 5600 TT 4030 E5NN3107FA - Marca.: panegos	PEÇA	2,00	328,200	656,40
137977	MANGOTE DE RADIADOR TT 4030 - Marca.: ytp	PEÇA	2,00	18,980	37,96
137979	MANGUEIRA INFERIOR TT 4030 C5NN8286B - Marca.: ytp	PEÇA	2,00	20,280	40,56
137983	MOTOR DE PARTIDA TT 4030 - Marca.: ytp	PEÇA	2,00	2.145,090	4.290,18
137984	OLHAL DO CABO DE BATERIA TT 4030 - Marca.: ytp	PEÇA	2,00	51,760	103,52
137988	PALHETA TT 4030 - Marca.: ytp	PEÇA	2,00	99,200	198,40
137989	PARAFUSO RODA DIANTEIRA TT 4030 C5NN1107F - Marca.: fibam	PEÇA	24,00	1,100	26,40
137990	PLATO EMBREAGEM 5600 TT4030 E4NN7563A - Marca.: plat ocoon	PEÇA	4,00	690,020	2.760,08
137992	POLIA DA BOMBA DÁGUA TT4030 - Marca.: ytp	PEÇA	2,00	176,820	353,64
137993	POLIA DO GIRA-BREQUIM TT4030 - Marca.: ytp	PEÇA	2,00	297,580	595,16
137994	RABICHO TT 4030 - Marca.: ytp	PEÇA	2,00	1.819,920	3.639,84
137995	RADIADOR COM DEFLETOR TT 4030 - Marca.: radicooler	PEÇA	2,00	4.963,800	9.927,60
137996	RADIADOR TT 4030 - Marca.: radicooler	PEÇA	2,00	4.657,600	9.315,20
138007	SUORTE DE LAMINA TT4030 - Marca.: metisa	PEÇA	2,00	1.229,100	2.458,20
138008	TAMPA CARTER TT4030 C9NN6N609A - Marca.: ytp	PEÇA	2,00	34,090	68,18
138009	TERMINAL AXIAL L/D TT 4030 CAR49001 - Marca.: panego	PEÇA	2,00	147,070	294,14
138010	TERMINAL DE BATERIA TT 4030 - Marca.: ytp	PEÇA	2,00	9,070	18,14
164160	BANCO DE OPERADOR TT4030 - Marca.: brascon	PEÇA	2,00	1.314,920	2.629,84
164161	GRADE FAROL 560 TT4030 E0NN8200AA - Marca.: ytp	PEÇA	2,00	126,370	252,74
164162	PAINEL INSTRUMENTO C/ MOLDURA COMPLETO TT 4030 - Mar ca.: ytp	PEÇA	2,00	2.351,760	4.703,52

VALOR GLOBAL R\$ 142.399,99

2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, ao Edital do Pregão nº 9.2023-044OBRAS e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

RUA GONÇALVES DIAS Nº 400 CENTRO - RONDON DO PARÁ



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA



CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

1. Os preços dos produtos são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ 142.399,99 (cento e quarenta e dois mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).
2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do PREGÃO Nº 9.2023-044 OBRAS, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO PRODUTO E FISCALIZAÇÃO

- 1.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo de 02 (dois) dias úteis, após emissão e recebimento da Ordem de Compra emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará.
 - 1.1.2. As entregas deverão ser feitas na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo, ao Fiscal do Contrato, localizado na Av. Marechal Rondon s/nº - Centro - Rondon do Pará - PA, nos dias e horário de expediente das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas;
- 1.2. O fornecedor deverá apresentar 01 nota fiscal para cada Ordem de Compra/Serviço recebida, esclarecendo-se que não serão aceitas rasuras ou informações incorretas quanto ao histórico da mesma e dados do comprador, se comprometendo em caso de erro, trocar a referida Nota Fiscal num prazo de 24 horas.
- 1.3. Caberá a(o) servidor(a) **ADALTO BEZERRA DA SILVA**, acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços e para atuar de acordo com o Art. 67, § 1º da Lei nº 8.666/93.
- 1.4. Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento dos produtos/serviços, o Fiscal do contrato, poderá, ainda sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
 - 1.4.1. Caberá ao fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos materiais mencionados, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados.
 - 1.4.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Unidade Gestora, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
 - 1.4.3. Certificar as faturas correspondentes e encaminhá-las ao Órgão Financeiro da CONTRATANTE após constatar o fiel cumprimento das condições ajustadas.
 - 1.4.4. Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- 1.5. A Atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos/serviços, caberá ao Fiscal do contrato, e só após o recebimento definitivo dos produtos/serviços deverá ser aceita e recebida a Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA



1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura com eficácia legal após a publicação de seu extrato;

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1. permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2. impedir que terceiros forneçam os produtos/serviços objeto deste Contrato;
- 1.3. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4. devolver os produtos que não apresentarem condições de serem utilizados;
- 1.5. solicitar a troca dos materiais mediante comunicação a ser feita pelo fiscal do contrato;
- 1.6. solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Setor de Almoxarifado, o fornecimento dos materiais objeto deste Contrato;
- 1.7. comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à licitante vencedora, além dos encargos previstos nos Anexos do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 9.2023-044OBRAS

1.1. ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais objeto deste contrato, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

1.2. manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3. manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

1.4. responder pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

1.5. responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;

1.6. comunicar à Administração da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

RUA GONÇALVES DIAS Nº 400 CENTRO - RONDON DO PARÁ



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA



1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4. assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

3. Cumprir com todas as obrigações contratuais de forma que o pactuado seja realizado com esmero e perfeição.

4. Fornecer os produtos/serviços de acordo com a Ordem de Compra/Serviço emitida pelo órgão/setor responsável.

5. Comunicar à Contratante, por escrito, as eventuais ocorrências que possam prejudicar o fornecimento contratado, fixando prazo para sua regularização.

6. A Contratada deverá garantir o fornecimento, não deixando faltar em seus estoques, os itens licitados.

7. Manter todas as certidões fiscais e licenças necessárias para o exercício da atividade em vigência, durante a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1. expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2. expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3. vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do(s) produtos/serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DESPESA E DO PAGAMENTO

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 0801.041220301.2.028 Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.25, no valor de R\$ 142.399,99

2. A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA



contados do adimplemento da obrigação.

2.1. O pagamento será creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária e/ou cheque nominal, contra qualquer banco indicado na proposta ou informado juntamente com a Nota Fiscal, devendo ficar explicitado o nome do banco, número da agência e o número da conta corrente em que deveá ser efetuado o crédito.

3. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com o FGTS, Trabalhista, a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO.

4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

5. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores corespondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6.1. A licitante vencedora fica obrigada a emitir Nota Fiscal com elemento de despesa separados, conforme exigência da Nova Contabilidade Pública.

6.2. Na Nota Fiscal deverá conter o Número do Pregão e do Contrato, condição exigida para emissão do Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO, DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

2. No interesse da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2.1. a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

2.2. nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1. advertência;

1.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3. multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA



oficial;

1.4. multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2. não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3. comportar-se de modo inidôneo;

2.4. fizer declaração falsa;

2.5. cometer fraude fiscal;

2.6.- falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7. não celebrar o contrato;

2.8. deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9. apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA



- 2.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 10 (dez) dias;
- 2.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
- 2.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2023-044OBRAS, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de RONDON DO PARÁ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA.

RONDON DO PARÁ - PA, em 24 de Novembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA
CNPJ(MF) 04.780.953/0001-70
CONTRATANTE

T & S COMERCIAL DE PEÇAS LTDA - EPP
CNPJ 15.185.368/0001-49
CONTRATADO(A)

RUA GONÇALVES DIAS Nº 400 CENTRO - RONDON DO PARÁ